



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 9.347, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.638, de 14 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para fazer face às despesas no Município de Jandaia do Sul, com a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
08.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.122.0012.2.093.	Manutenção do Departamento de Saúde		
442 - 3.3.90.40.00.00	494 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação –		30.000,00
08.001.10.301.0012.2.094.	Manutenção das UBS - Unidades Básicas de Saúde - Atenção Básica		
484 - 3.3.90.32.00.00	303 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita		110.000,00
Total Suplementação:			140.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrá por conta do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, previstos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64 e de acordo com o inciso VII, do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.638, de 14 de dezembro de 2023:

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
08.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.122.0012.2.093.	Manutenção do Departamento de Saúde		
434 - 3.3.90.30.00.00	303 Material De Consumo		60.000,00
08.001.10.301.0012.2.094.	Manutenção das UBS - Unidades Básicas de Saúde - Atenção Básica		
485 - 3.3.90.32.00.00	494 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita		30.000,00
08.001.10.302.0013.2.095.	Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal		
559 - 3.3.90.39.00.00	303 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
Total Redução:			140.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).


LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município,
Jornal Tribuna do Norte, edição nº
9765 de 15/05/24, pág. (s) 06